instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO REDIAL DE FAFE

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2024

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Celorico de Basto, em substituição na Conservatória do Registo Civil de Fafe e em regime de acumulação de funções na conservatória da Conservatória do Registo Civil, Predial de Fafe delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, sempre e enquanto a situação de acumulação se verificar, sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Joaquim Cândido Pinto Mesquita e Dulce Maria Gonçalves Nunes:

- nos termos do nº 2, do artigo 58º do RSRN, os poderes referentes aos registos, independentemente do título, e demais atos praticados no âmbito do DUA;

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de outubro, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos indicados oficiais de registo até à data da sua publicação.

(Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora do Registo Civil de Fafe)